

**MARILENA OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretária Mun. de Economia e Finanças

**HELLEN CHRISTINE BASTISTA DA SILVA**  
Contadora  
CRC.AM-011958/0-5

**Publicado por:**  
Gracimael da Costa Barroso  
**Código Identificador:**A468DB1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**RREO – ANEXO 13 (6º BIMESTRE 2016)**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Gracimael da Costa Barroso  
**Código Identificador:**38C076E6

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001/2017 DE 13 DE MARÇO DE 2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a Lei Municipal nº 477/2013/PMCV, para a contratação de SERVIDORES TEMPORÁRIOS para os cargos constantes no item 04, com remuneração e as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será coordenado e executado pela Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto nº 010/2017- GP/PMCV.
- 1.2. O Processo Seletivo simplificado de análise de currículos e títulos.
- 1.3. Período de inscrição, **14 a 20 de março de 2017;**
- 1.4. Análise e julgamento dos currículos e títulos **21 a 23 de março de 2017;**
- 1.5. Publicação do resultado parcial, **24 de março de 2017;**
- 1.6. Recebimento de recursos nos termos do Edital, **27 e 29 de março de 2017;**
- 1.7. Publicação do julgamento dos recursos **31 de março de 2017;**
- 1.8. Publicação do resultado final do Processo Seletivo com o Decreto de Homologação, **03 de abril de 2017.**

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO DO CARGO.**

- 2.1. Ter idade mínima de 18 anos completos na data de admissão;
- 2.2. Possuir o nível de escolaridade exigida;
- 2.3. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 2.4. Não registrar antecedentes criminais;
- 2.5. Registro no Conselho Competente.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Período de inscrição **14 a 20 de março de 2017**

3.2. Horário das 8:00 às 14:00h;

3.3. Local de Inscrição Prédio da Biblioteca Pública Municipal **Professora Luzia Isabel Monteiro Sales Veiga** (Sede do Município)

### 4. DOS CARGOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS.

#### 4.1. QUADRO RESUMO:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Denominação do Cargo	Escolaridade	Remuneração	Nº vagas
Médico	Curso superior em medicina em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e inscrição no Conselho Regional de Medicina	RS 8.232,00	03
Enfermeiro	Curso superior em Enfermagem e Registro no Conselho Respeetivo	RS 3.799,00	02
Cirurgião Dentista	Ensino Superior em Odontologia e registro no conselho respectivo	RS 3.300,00	04
Farmacêutico/Bioquímico	Ensino superior em Farmácia Bioquímica ou Biomedicina e Registro no conselho respectivo	RS 3.300,00	01
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo, Curso técnico na área e registro no Conselho respectivo.	RS 1.100,00	03
Fisioterapeuta	Ensino Superior em fisioterapia e registro no conselho respectivo	RS 3.799,00	01
Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Fundamental	RS 937,00	04
Microscopista	Ensino Médio Completo curso de Microscopista (FVS/ENDEMIAS)	RS 937,00	03
Agente Comunitário de Saúde- ACS	Ensino Fundamental Completo	RS 1.014,00	28
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	RS 937,00	09
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	RS 937,00	06
Cadastrador/Digital	Ensino Médio Completo	RS 937,00	04
Guarda Municipal	Ensino Fundamental Completo	RS 937,00	04

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Denominação do Cargo	Escolaridade	Remuneração	Nº vagas
Professor	Ensino Superior completo na área Específica	RS 987,65	25
Merendeira	Ensino Fundamental Completo	RS 937,00	09
Guarda Municipal	Ensino Fundamental Completo	RS 937,00	06
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	RS 937,00	11
Secretário de Escola	Ensino Médio Completo	RS 962,00	06
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	RS 950,00	01
Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental Completo	RS 937,00	01

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Denominação do Cargo	Escolaridade	Remuneração	Nº vagas
Motorista Habilitação D	Ensino Fundamental Completo e Habilitação na Categoria D	RS 1.500,00	08
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo e Habilitação Específica	RS 2.300,00	04

#### 4.2 – Local de trabalho do cargo pretendido:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Nº De Vagas	Carga Semanal	Horária	Programa	Localidade/Área de Atuação
Médico	03	40		03.PSF	PSF-Zona Rural
Enfermeiro	02	40		02. PSF	02. PSF –Zona Rural
Cirurgião Dentista	04	30		01. PBSF	PSF- 04 Zona Rural
Farmacêutico/Bioquímico	01	30		-	01 – Sede do Município
Técnico em Enfermagem	03	40		02-PSF 01PMCV	01. Posto de Saúde Mãe Vicência 02.Zona Rural
Fisioterapeuta	01	40		01 NASF	Município de Careiro da Várzea
Auxiliar de Consultório Dentário	04	40		01-PBSF	PBSF – 01 Cumã PBSF -01 Santa Luzia PBSF 01 Sede PBSF 01 BR 319 KM 13
Microscopista	03	40		-	01. UBS Fluvial 01.,Nova Galiléia –Rio Mutuca 01. Sede do Município
Agente Comunitário de Saúde - ACS	28	40		PCS	09-Sede do Município 16. BR 319 KM 13 01. Igarapé do Jatuarana 01. Caioé 01. Ramal do 4 e 8
Auxiliar de Serviços Gerais	09	40			01.UBS BR 319 KM 13 03.UBS Fluvial 01. UBS Com. Nova Aliança 01. Unidade Móvel 01. Unidade Móvel 01. Unidade Móvel 01. Posto de Saúde Mãe Vicência.
Agente Administrativo	06	40			02.UBS BR 319 KM 13

				02.UBS Fluvial 02. UBS Com. Nova Aliança
Cadastrador/Digitador	04	40	PBF	01. Sede do Município (Bolsa Família) 01.UBS 319 KM 13 01. UBS Fluvial 01. UBS Com. Nova Aliança
Guarda Municipal	04	40		02 UBS – BR 319 KM 13 02UBS - Nova Aliança

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CARGO: PROFESSORES**

Escolas	Localidade	Vagas	Nível de Ensino	Disciplina
Simplicio Cipriano dos Santos	Curarizinho	01	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano)	01.Professor Educação Física e ou Ciências
Maria da Conceição S. Coutinho	Monte Sinai	01	Educação Infantil	01.Professor da Educação Infantil e de 1º ao 5º ano
Maria de Lourdes da Costa	Curari	01	Ensino Fundamental (multisseriado)	01.Professor da Educação Infantil e de 1º ao 5º ano
Monte Sinai	Apipica	04	Educação Infantil	01.Professor de Educação Infantil
			Fundamental Anos Iniciais e Finais	01.Professor de Português e 01.Professor de Matemática
Antonio Cardoso Rebelo	Cumã	05	Ensino Fundamental anos iniciais (2º e 4º) ano multisseriado	02.Professor de 1º ao 5º ano
			Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º) ano	01. Professor de Português, 01.Professor de Matemática, 01.Professor de Geografia e ou Artes Espanhol
Vicente Brito	Lago do Miriti	01	Educação Infantil	01.Professor de Educação Infantil
Waldomiro Lopes	Mutuca	04	Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos (EJA) 1º Seg. etapa e EJA 2º Seg.	01.Professor de História e ou Língua Espanhola, 01.Língua Portuguesa. 02.Professor de Jovens e Adultos
Francisco Leite da Silva	Divino Espírito Santo -Curari	02	Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos (EJA) 1º Seg. etapa	01.Professor de Geografia 01.Professor de Educação de Jovens e Adultos
Julieta Falcão de Oliveira	Costa do Marimba	01	Ensino Fundamental Anos Finais	01. Professor de Geografia
Francisco Roque Filho	Murumurutuba	01	Ensino Fundamental anos finais	Professor de História e ou Educação Física
Maria de Lurdes da Costa	Curari	01	Ensino Fundamental anos	Ed. Infantil e Multisseriado
Professor Manoel Floriano	Rio Mutuca	01	Ensino Fundamental	Professor de 1º ao 5º ano
Francisca Góes	Comunidade São Francisco - Terra Nova	01	Ensino Fundamental	Professor de 1º ao 5º Ano
Indígena /Puranga- Anexo	Paraná do Japiim	01	Educação de Jovens e Adultos (EJA) 1º Seg. 1ª etapa	01 Professor de Educação de Jovens e Adultos

**CARGO: MERENDEIRA**

Escolas	Localidade	Vagas
Alberto Guedes de Oliveira	Praia da Justina	01
Nossa Senhora da Conceição	Cotovelo	01
São José	São José	01
Indígena Alvaro Cordeiro	Gavião/Rio Mutuca	01
Indígena Boa Vista	Jenipapo	01
Indígena Antonio Lima	Lago do Apipica	01
Indígena Puranga - ANEXO	Paraná do Japiim	01
Waldomiro Lopes	Rio Mutuca	01
Antônio Cardoso Rebelo	Cumã	01

**CARGO: GUARDA MUNICIPAL**

Escolas	Localidade	Vagas
Francisca das Chagas Fonseca Pinto	Sede do Município	01
Waldomiro Lopes	Mutuca	02
Miguel Ferreira	Paraná do Careiro	01
Professora Francisca Góes dos Santos	Paraná de Terra Nova	01
Frei Isidoro	Terra Nova	01

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Escolas	Localidade	Vagas
Waldomiro Lopes	Rio Mutuca	03
Francisco Leite da Silva	Curari	02
Francisco Roque Filho	Murumurutuba	01
Indígena Sissayma	Sissayma	01
Indígena Joana da Silva	Lago do Apipica	01
Indígena Puranga	Paraná do Japiim	01
Indígena Waworé	Jabuti	01
Creche sonho Meu	BR 319 KM 13	01
Frei Isidoro	Terra Nova	01

**CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA**

Escolas	Localidade	Vagas
Waldomiro Lopes	Rio Mutuca	01
Francisco Roque	Murumurutuba	01
Creche sonho Meu	BR 319 KM 13	01
Miguel Ferreira	Paraná do Careiro da Várzea	01
Simplicio Cipriano	Curarizinho	01
Creche Sonho Meu	Br 319 KM 13	01

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

Escolas	Localidade	Vagas
Antonio Cardoso Rebelo	Cumã	01
Secretaria Municipal de Educação	Sede do Município	01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Denominação do Cargo	Localidade de Atuação	Nº vagas
Motorista Habilitação D	Município de Careiro da Várzea	08
Operador de Máquinas	Município de Careiro da Várzea	04

**5. OS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

**5.1** No ato de inscrição o candidato deverá:

Preencher o formulário de inscrição;

Apresentar cópia legível, recente e em bom estado o documento de identidade, acompanhado do original;

Histórico Escolar, e/ Certificado de escolaridade;

Certificado de Reservista;

CPF e RG;

Título de Eleitor;

Comprovante de Eleição (última eleição)

Inscrição no Órgão de Classe

**5.2.** O currículo deve conter:

\* Dados pessoais: nome idade, estado civil, nacionalidade, endereço e telefone. Esses dados devem aparecer logo na primeira página e em destaque no topo.

\* Experiência profissional: o candidato deve escrever neste espaço de forma simples e objetiva o que sabe fazer, indicando onde já trabalhou cargo, função, período e atividades realizadas, principalmente relacionadas com os programas Federais, Estaduais e Municipais.

\* Data e assinatura.

**5.3.** O formulário de inscrição será recebido por uma pessoa credenciada pela Comissão, que emitirá o comprovante de inscrição.

**5.4.** São considerados documentos de identidade: carteira e / cédula de identidade expedidas pelos Ministérios Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Secretarias de Segurança; Certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto) e carteira de associação nacional reconhecida.

**5.5.** Não serão aceitas inscrições via fax ou correio eletrônico.

**5.6.** No caso de inscrições por procuração, deverá ser anexado ao formulário de inscrição o instrumento de procuração original, com firma reconhecida em Cartório, específica para esse fim e individualizada para cada candidato, bem como fotocópias dos documentos de identidade do procurador e do candidato, devidamente autenticadas, as quais ficarão retidas.

**5.7.** É vedado a inscrição condicional ou fora do prazo.

**6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO.**

**6.1.** Dos cargos disponíveis para este certame são reservados 10% para pessoas portadoras de deficiência, na conformidade com o disposto na Constituição da República e quando tal percentual significar, no mínimo, 01 (um) inteiro;

**6.2.** O portador de deficiência apresentará laudo médico, comprovando estar apto ao exercício do cargo para o qual pretende se inscrever;

**6.3.** A apresentação do laudo médico, referido no subitem anterior, não elidirá a atuação do Médico credenciado pelo Município para acompanhamento do concurso, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra;

**6.4.** A inscrição do portador de deficiência será feita no mesmo formulário dos demais candidatos, onde se declarará, em campo próprio, o tipo da deficiência e a necessidade de condições especiais para se submeter a entrevista;

**6.5.** Os candidatos portadores de deficiência constarão de listagens em separado para facilitar o atendimento especial de que necessitam;

**6.6.** Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos e previstos na legislação pertinente;

**6.7.** A opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato;

**6.8.** O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere análise do currículo e título;

**6.9.** As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

**07. DA RESPONSABILIDADE.**

**7.1.** As informações prestadas no formulário de inscrição e no formulário de currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo aquele não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**7.2.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecimento neste Edital.

**08. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E TÍTULOS**

**8.1.** A análise do currículo levará em conta:

a) Escolaridade exigida para o cargo;

b) Especialização na área especificada em que o candidato irá atuar - vale 01 ponto;

c) Mestrado - especialização na área especificada em que o candidato irá atuar - vale 02 pontos;

d) Doutorado - especialização na área especificada em que o candidato irá atuar - vale 03 pontos;

e) Inscrição no órgão de classe (a falta do registro o candidato será eliminado);

**8.2.** Os currículos e títulos serão avaliados e analisados pela Comissão Organizadora.

**09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

**09.1.** Em caso de empate serão adotados, para efeito de classificação, os seguintes critérios.

- a) maior tempo de experiência no cargo;
- b) maior tempo de serviço público ao Município do Careiro da Várzea;
- c) maior tempo de serviço público em geral;
- d) maior tempo de experiência na área.

**09.2.** Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

**10. DOS RECURSOS.**

**10.1.** O candidato que desejar interpor recurso do resultado do Processo Seletivo deverá se dirigir ao prédio da Secretaria Municipal de Administração, em horário de expediente, no prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação do resultado.

**10.2.** Não será aceito recurso por fax ou correio eletrônico.

**10.3.** O recurso deverá ser escrito e dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e apresentado com as seguintes especificações;

- a) folhas separadas para questões diferentes;
- b) argumentação lógica e consistente que fundamentam a irrisignação;
- c) capa constando o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
- d) não deve haver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) ser entregue datilografado ou digitado, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

**10.4.** Não se admitirão recursos manuscritos, encaminhados por fax-símile, e-mail, ou outros meios eletrônicos.

**10.5.** Recursos inconsistentes ou fora especificações estabelecidas neste Edital serão preliminares indeferidos.

**10.6.** O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios e afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea.

**11. DA CONTRATAÇÃO.**

**11.1** Na contratação, o candidato deverá fotocópias os seguintes documentos;

- a) CPF;
- b) RG;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- e) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- f) Certificados de Reservista, se do sexo masculino;
- g) Comprovante de escolaridade e Identidade Profissional com registro na instituição de classe respectiva, nos casos em que é obrigatório;
- h) PIS/PASEP;
- i) Cópia da última declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
- j) 2 fotografias 3x4;
- k) Comprovante de Residência;

**11.2.** O candidato aprovado deverá ainda preencher os seguintes formulários;

- a) Declaração de Bens e Valores (02 vias);
- b) Acumulação de Cargos (02 vias);
- c) Termo de Responsabilidade Salário Família, quando for o caso;
- e) Termo de Dependentes para Imposto de Renda, quando for o caso;
- f) Termo de Compromisso de residir no Município.

**11.3.** O Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período. E o prazo de contratação dos candidatos, ocorrerá de acordo com a Lei Municipal nº 477/2013/PMCV, conforme as necessidades do serviço e disponibilidades financeiras, passando os mesmos a se reger pelas normas do Estatuto dos Servidores do Município de Careiro da Várzea.

**11.4.** O aproveitamento se dará na estrita conformidade da ordem classificatória geral alcançada, distintamente por cargo, observadas as disposições normativas internas vigentes;

**11.5.** O não atendimento à convocação para admissão, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, excluirá o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

**11.6.** Uma vez convocado, o candidato deverá se apresentar ao local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando o atendimento das exigências para admissão.

**11.7.** Esgotado o prazo fixado, o candidato que não cumprir as exigências de qualificação e admissão terá anulado sua aprovação no Processo Seletivo.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de servidores temporários, de acordo com as necessidades desta Prefeitura, e a constituir um cadastro de reserva, que terá a validade nos termos da Lei, podendo os aprovados não serem imediatamente contratados, serão chamados de acordo com as necessidades do Serviço Público.

**12.2.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo.

**12.3.** As alterações da legislação, ocorridas durante o período de validade do Processo Seletivo, obrigarão o candidato aprovado e ainda não contratado a aderir às alterações ocorridas, para todos os fins legais e de direito.

**12.4.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, admissão e contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados, acarretando, conseqüentemente, a perda de direitos decorrentes do Processo Seletivo.

**12.5.** Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas pelo site [www.diariomunicipal.com.br/aam](http://www.diariomunicipal.com.br/aam).

12.6. O não-atendimento dos requisitos básicos exigidos; ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao Processo Seletivo implica, em caráter irreversível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas da seleção.

12.7. Caso a admissão do candidato aprovado implique em sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Administração.

12.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e depois, se aprovado.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 13 de Março de 2017.

**RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco José de Lima Teixeira

**Código Identificador:**BFA0B164

### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 011/2017

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio nº 177**, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

**L. H. CHAVES DE SÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.494.195/0001-27, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. LUIZ HIB CHAVES DE SÁ, inscrito no CPF nº 343.578.662-00, residente e domiciliado na Rua das Flores, 1164 – Bairro São José.

**NALDOMIRO F. MACIEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.610.606/0001-62, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. NALDOMIRO FIGUEIREDO MACIEL, inscrito no CPF nº 596.842.322-68, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, 1062 – Bairro São Domingos Sávio.

**J. OLIVEIRA SÁ**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 05.073.494/0001-58, estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sra. JUCILEIDE OLIVEIRA SÁ, CPF- 769.306.882-15, residente e domiciliado na Rua Gusmão – Bairro Centro, doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 011/2017**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues.

– O valor global registrado é de 2.026.080,92 (Dois milhões vinte e seis mil e oitenta reais e noventa e dois centavo).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;